

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 055/13

Processo: 805/13

Projeto: 078/13

Decreto: - / - / -

Resolução: - / - / -

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a dar crédito adicional Especial, no valor R\$ 120.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 03/08/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Sessão Extraordinária 23/26 e 27/8 às 9h

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1329, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – DIRETORIA GERAL

03.01.04.122.0004.1.080.000 – Projeto: CONCLUSÃO/FECHAMENTO DO REFEITÓRIO PARA OS SERVIDORES

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 17.999,64

Fonte de Recursos – 0000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.01 – DIRETORIA GERAL

05.01.04.122.0007.1.081.000 – Projeto: CONCLUSÃO/FECHAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 17.999,64

Fonte de Recursos – 0000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2043.000 – GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.90.14.000 – Diárias de Pessoal Civil R\$ 24.000,00

Fonte de Recursos - 0000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.90.32.000.000 – Material, Bem ou serviço de Distribuição Gratuita R\$ 70.000,72

Fonte de Recursos - 0000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de credito adicional especial e suplementar de que trata esta Lei

R\$ 130.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para dar cobertura ao total de crédito adicional de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – DIRETORIA GERAL	
03.01.04.122.0004.2.005.000 – Administração da Secretaria Municipal de Administração	R\$ 130.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
Total de créditos cancelados a que se refere esta Lei	R\$ 130.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Promulgada nº 53/13 e demais disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que a Sessão Extraordinária que seria realizada nos dias 26 e 27 de Agosto, seja realizada, ainda hoje, dia 23/08/2013, logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 23 de Agosto de 2013.







CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício N.º 034/13 – 1L

Pontal do Paraná, 23 de Agosto de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projetos de Lei nº 065, 066, 067e 068/13.

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, à Vossa Excelência, **Projetos de Lei nº 065, 066, 067e 068/13**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


CARDOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of. 34/2013

N.º PROCESSO:

6888/2013

ASSUNTO:

DATA ENTRADA:

23/8/2013

Projetos de Lei 065 a 068/2013

68882013823154852793



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.067/13.

SÚMULA: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a :

I – Abrir crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (Centro e trinta mil reais), no Orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1268 de 17 de Dezembro de 2012 e;

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – DIRETORIA GERAL

03.01.04.122.0004.1.080.000 –Projeto: CONCLUSÃO/ FECHAMENTO DO REFEITÓRIO PARA OS SERVIDORES.

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações R\$ 17.999,64

Fonte de Recursos – 0000 – Recursos Ordinários Livres– Exercício Corrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.01 – DIRETORIA GERAL

05.01.04.122.0007.1.081.000 – Projeto: CONCLUSÃO/ FECHAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL.

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

R\$ 17.999,64

Fonte de Recursos – 0000 – Recursos Ordinários Livres– Exercício Corrente.

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2043.000 –Atividade: Gerenciamento Geral da Saúde.

3.3.90.14.00.00 –Diárias de Pessoal Civil

R\$ 24.000,00

Fonte de Recursos –0000 – Recursos Ordinários Livres– Exercício Corrente.

3.3.90.32.00.00 –Material, Bem ou serviço de Distribuição Gratuita R\$ 70.000,72

Fonte de Recursos –0000 – Recursos Ordinários Livres– Exercício Corrente.

Total de crédito adicional especial e suplementar de que trata esta Lei R\$ 130.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados, os recursos oriundo da anulação da seguinte dotação

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – DIRETORIA GERAL

03.01.04.122.0004.2.005.000 – Administração da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos – 0000 – Recursos Ordinários Livres– Exercício Corrente.

Total de crédito cancelados a que se refere esta Lei R\$ 130.000,00

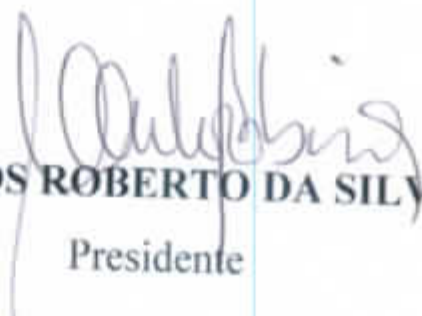


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Promulgada nº 53/13 e demais disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 26 de Agosto de 2013.


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Ofício nº 378/2013 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 07 de agosto de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 055/2013

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLADO
809/13
09.08.2013
19:25
faqueline b. r.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 055/2013, acompanhada do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 55/13

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Município de Pontal do Paraná apresenta a esta Casa de Leis, projeto para viabilização de:

- 1 - Pagamento de diárias aos motoristas servidores do Município, para atendimento e cumprimento da Lei Municipal nº 1315/2013 e demais necessidades de créditos suplementares da Secretaria Municipal de Saúde. No orçamento inicial do Município para o exercício de 2013, não foi consignado orçamento para pagamento desta despesa, e o remanejamento por cancelamento parcial de dotações orçamentárias, comprometeria as metas já estabelecidas da Secretaria Municipal de Saúde, onde esta despesa se acentua, visto as cotidianas viagens dos motoristas de ambulâncias e ônibus aos Municípios de Curitiba e Paranaguá no atendimento a população. Com a criação desta despesa a Secretaria Municipal de Saúde terá disponibilidade orçamentária para o efetivo cumprimento do dispositivo da Lei Municipal nº 1315/13 e aumentará a condição orçamentária para aquisição de medicamentos para distribuição a população.
- 2 – Conclusões de Equipamento destinado ao Arquivo Público Municipal e Refeitório dos Servidores em suas instalações Hidro Sanitárias e Águas Pluviais e calçamento periférico/acesso não constantes do projeto inicial conforme Processo Administrativo nº 4378/2013.

Na oportunidade apresento votos de estima e consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – DIRETORIA GERAL

03.01.04.122.0004.1.080.000 – Projeto: CONCLUSÃO/FECHAMENTO DO REFEITÓRIO PARA OS SERVIDORES

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 17.999,64

Fonte de Recursos – 0000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.01 – DIRETORIA GERAL

05.01.04.122.0007.1.081.000 – Projeto: CONCLUSÃO/FECHAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 17.999,64

Fonte de Recursos – 0000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2043.000 – GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.90.14.000 – Diárias de Pessoal Civil

R\$ 24.000,00

Fonte de Recursos - 0000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.90.32.000.000 – Material, Bem ou serviço de Distribuição Gratuita

R\$ 70.000,72

Fonte de Recursos - 0000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de crédito adicional especial e suplementar de que trata esta Lei R\$ 130.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para dar cobertura ao total de crédito adicional de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – DIRETORIA GERAL

03.01.04.122.0004.2.005.000 – Administração da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00

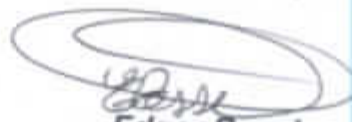
Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de créditos cancelados a que se refere esta Lei R\$ 130.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Promulgada nº 53/13 e demais disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 07 de agosto de 2013.


Edgar Rossi
Prefeito